

## **REGULAMENTO PARA VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM CURSOS PRESENCIAIS OU DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) EXTERNOS AO AMBIENTE DE NOSSA UNIVERSIDADE**

Considerando-se:

- a importância da participação do alunado do CCSA nos processos de aprendizagem extra-classe e seu pleno desenvolvimento;
- a ampla gama de oportunidades e oferta de cursos presenciais ou de ensino a distância (EAD) oferecidos em âmbito externo a nossa universidade;
- a necessidade de ampliar e regulamentar a participação de nossos alunos em tais programas;

Resolve-se

- definir como **CURSOS PRESENCIAIS OU DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) EXTERNOS AO AMBIENTE DE NOSSA UNIVERSIDADE** aos cursos, disciplinas, seminários, encontros, congressos, *work-shops*, palestras e eventos afins, promovidos ou patrocinados por entidades autônomas idôneas, sejam instituições de ensino ou governamentais e empresas;
- considerar como válidos somente eventos que possuem relação explícita com o curso realizado pelo aluno e possuem aderência aos conteúdos disciplinares de sua grade curricular;
- considerar como válidos somente eventos realizados pelo aluno após seu ingresso no curso de graduação do CCSA;
- **não** considerar como válido eventos de estágio em empresas para alunos dos cursos de Administração de Empresas e Administração de Empresas com linha de formação em Comércio Exterior;
- validar eventos e suas cargas horárias somente após análise minuciosa da Coordenação de Atividades Complementares, mediante a apresentação prévia pelo aluno do programa do evento, certificado de conclusão (constando carga horária) e demais documentos julgados necessários;
- validar como carga horária para cômputo de horas em atividades complementares, a julgamento soberano da Coordenação de Atividades Complementares, **até um máximo de 25%** da carga certificada ao aluno pela instituição promotora do evento;
- publicar no site do CCSA eventos externos previamente aprovados pela Direção do CCSA, que proporcionarão certificação ao aluno pela instituição promotora (consulte o link <http://www.mackenzie.br/eventos1.html> de acordo com carga especificada para cada caso pela Direção do CCSA.
- exigir, caso ache necessário, a qualquer tempo, que o aluno demonstre e comprove a absorção dos conteúdos nos eventos a que pleiteia

validação, inclusive com a apresentação de documentos, apontamentos e mesmo prova de avaliação de conhecimentos, sob pena de anulação do processo e outras sanções disciplinares regimentais;

- estender a validação de horas de atividades complementares nesses programas a todos os alunos de nosso centro, independentemente da data de ingresso em nossos cursos;
- levar casos omissos a esse regulamento para apreciação e solução pela Direção do CCSA.

São Paulo, 16 de abril de 2009.

Prof. Dr. Hélio Morrone Cosentino  
Coordenador de Atividades Complementares do CCSA

Prof. Dr. Moisés Ari Zilber  
Diretor do CCSA